



Caderno Administrativo
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados
do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2703/2019

Data da disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019.

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho	SAFS - Qd 8 - Lote 1 - Zona Cívico-Administrativa - Bloco A, L4 sul, Brasília /DF CEP: 70070943
Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO Diretor da ENAMAT	Telefone(s) : 3043-4269

ENAMAT

Ato

Ato

ATO GDGSET.ENAMAT.N.º 42, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.ENAMAT.N.º 1, de 4/3/2013;

considerando o constante do Memorando n.º 68, de 10/4/2019, da ENAMAT,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Fortaleza/Brasília e o pamaento de duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 13 a 15 de junho do corrente ano, ao Excelentíssimo Senhor Ministro AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO, Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, para viajar à cidade de Fortaleza/CE, a fim de participar, como representante da referida Escola, do Congresso Internacional “ A Justiça do Trabalho no Brasil e no Mundo”, promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Publique-se no DEJT e BI.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
TST – Diretor da ENAMAT

ATO GDGSET.ENAMAT.N.º 43, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.ENAMAT.N.º 1, de 4/3/2013;

considerando o constante do Memorando n.º 69, de 10/4/2019, da ENAMAT,

R E S O L V E

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem aos Excelentíssimos Senhores Magistrados constantes da relação abaixo, para viajarem à cidade de Brasília/DF, a fim de participarem do Curso de Formação de Formadores para Juizes Tutores do Protocolo de Ingresso Supervisionado na Jurisdição, conforme discriminado a seguir:

1 – CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO – Juiz do Trabalho Substituto da 2ª Região, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

2 – FERNANDO CESAR TEIXEIRA FRANÇA – Juiz do Trabalho da 2ª Região, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

3 – HELCIO LUIZ ADORNO JÚNIOR – Juiz do Trabalho da 2ª Região, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – duas diárias e

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

4 – JULIANA JAMTCHEK GROSSO – Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Região, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

5 – OLGA VISHNEVSKY FORTES – Juíza do Trabalho da 2ª Região, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

6 – RENATA DE PAULA EDUARDO BENETI – Juíza do Trabalho da 2ª Região, no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

7 – JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA – Juíza do Trabalho da 3ª Região, no trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

CONT. ATO GDGSET.ENAMAT.N.º 43/2019

8 – PAULO EMILIO VILHENA DA SILVA – Juiz do Trabalho da 3ª Região, no trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

9 – RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES – Juiz do Trabalho Substituto da 3ª Região, no trecho Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

10 – CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES – Juíza do Trabalho da 8ª Região, no trecho Belém/Brasília/Belém – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

11 – PAULO HENRIQUE SILVA AZAR – Juiz do Trabalho da 8ª Região, no trecho Belém/Brasília/Belém – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

12 – RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR – Juiz do Trabalho da 8ª Região, no trecho Belém/Brasília/Belém – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

13 – CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA – Juíza do Trabalho da 11ª Região, no trecho Manaus/Brasília/Manaus – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

14 – GERFRAN CARNEIRO MOREIRA – Juiz do Trabalho da 11ª Região, no trecho Manaus/Brasília/Manaus – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

15 – TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA – Juiz do Trabalho Substituto da 11ª Região, no trecho Ribeirão Preto/Brasília/Ribeirão Preto – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

16 – DOROTHEO BARBOSA NETO – Juiz do Trabalho da 14ª Região, no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

17 – FERNANDO SUKEYOSI – Juiz do Trabalho Substituto da 14ª Região, no trecho Porto Velho/Brasília/Porto Velho – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

18 – VITOR LEANDRO YAMADA – Juiz do Trabalho da 14ª Região, no trecho Porto Velho/Brasília/Porto Velho – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

19 – DEIZIMAR MENDONÇA OLIVEIRA – Juíza do Trabalho da 23ª Região, no trecho Cuiabá/Brasília/Cuiabá – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

20 – PAULO ROBERTO BRESCOVICI – Juiz do Trabalho da 23ª Região, no trecho Cuiabá/Brasília/Cuiabá – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019;

CONT. ATO GDGSET.ENAMAT.N.º 43/2019

21 – BEATRIZ MAKI SHINZATO CAPUCHO – Juíza do Trabalho da 24ª Região, no trecho Campo Grande/Brasília/Campo Grande – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019; e

22 – PATRÍCIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO – Juíza do Trabalho da 24ª Região, no trecho Campo Grande/Brasília/Campo Grande – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 6 a 8/5/2019.

Publique-se no DEJT e BI.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
TST – Diretor da ENAMAT

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ENAMAT N.º 23, DE 26 DE MARÇO DE 2019*

Regulamenta a Formação Inicial Nacional dos Magistrados do Trabalho.

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

O Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em cumprimento ao deliberado pelo Conselho Consultivo:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 93, inciso IV, e 111-A, § 2o, inciso I, da Constituição Federal, e o previsto nas Resoluções Administrativas n.º 1140/2006 e n.º 1158/2006, ambas com a redação dada pela Resolução Administrativa n.º 2061, de 20 de março de 2019, todas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Formação Inicial dos Magistrados do Trabalho no âmbito nacional;

RESOLVE:

Art. 1o Os artigos 2º, 3º, parágrafos 1º e 2º, 4º, 7º, 8º e 9º da Resolução ENAMAT n.º 2/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A frequência do Aluno-Juiz às atividades escolares definidas durante o Curso Nacional é integral, sendo obrigatória sua presença, sendo o controle realizado por instrumentos adequados definidos pela ENAMAT, preferentemente eletrônicos, devendo o relatório de presença ser encaminhado às Escolas Regionais para conhecimento por ocasião da conclusão do Curso Nacional.

Art. 3º

§ 1º A dispensa será consignada no histórico escolar como falta justificada e comunicada à Escola Judicial da Região respectiva para, se necessário a critério da ENAMAT, complementar no Curso Regional a carga horária da atividade escolar perdida.

§ 2º O afastamento justificado de atividades escolares do Curso Nacional por carga horária superior a 25% do total ensejará a repetição do Curso a critério da Direção da ENAMAT.

Art. 4º A avaliação do aproveitamento será realizada ao longo do Curso Nacional por instrumentos de avaliação compatíveis com a natureza da formação profissional e sempre assegurada a liberdade de convicção e de entendimento do Aluno-Juiz em todo o itinerário formativo.

Parágrafo Único. O aproveitamento poderá ser aferido por estudo de casos, solução de problemas, execução de atividades simuladas, relatórios de atividades e outros instrumentos que privilegiem a reflexão sobre a prática profissional, o intercâmbio de ideias e experiências entre os Alunos-Juizes e que permitam a aferição da aquisição e do desenvolvimento das competências profissionais para o exercício da profissão.

Art. 7º O Aluno-Juiz será comunicado do resultado, até a data fixada pela Escola, quanto ao seu aproveitamento no Curso Nacional.

Art. 8º As respostas apresentadas na avaliação e o resultado desta quanto ao seu aproveitamento serão encaminhados, ao final do Curso Nacional, para conhecimento e acompanhamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho respectivo no tocante à aquisição e desenvolvimento das competências profissionais no restante do período de formação inicial.

Art. 9º A emissão de certificado de conclusão do Curso Nacional pela Secretaria da ENAMAT pressupõe que o Aluno-Juiz possua:

I - frequência integral, entendida como assiduidade plena ou faltas justificadas que, pela natureza e quantidade, não prejudiquem o aproveitamento do Curso; e

II – aproveitamento satisfatório, ainda que com ressalva, em todas as atividades escolares, na forma do artigo 4º desta Resolução.

Parágrafo Único. O Aluno-Juiz que apresentar faltas sem justificativa ou aproveitamento insatisfatório estará sujeito a repetir o Curso Nacional ou a atividades formativas suplementares, a critério da Direção da ENAMAT, de acordo com o caso, sendo comunicados os respectivos Tribunal Regional e Escola Judicial para as providências pertinentes em relação ao acompanhamento do vitaliciamento e à execução do Curso Regional.

Art. 2º Republique-se a Resolução ENAMAT n.º 2/2009, com as alterações introduzidas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de março de 2019.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de
Magistrados do Trabalho

*Republicada em razão de erro material.

ÍNDICE

ENAMAT	1
Ato	1
Ato	1
Resolução	2
Resolução	2